

MENSAGEM Nº 05/2025-PGMP

Ao Excelentíssimo Senhor

PAULO CÉSAR RODRIGUES LINHARES

DD. Vereador Presidente da Câmara Municipal de Parintins.

Nesta

Excelentíssimo Senhor Presidente.

Excelentíssimos Vereadores.

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara, o **Projeto de Lei nº 22 /2025-PGMP** que **“Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito, com a Caixa Econômica Federal com ou sem a garantia da União, e dá outras providências”**.

Os contratos de financiamentos, empréstimos e demais atividades que envolvam contratação de recursos de instituições bancárias (as operações de crédito) são permitidas em lei às Pessoas Jurídicas de Direito Público e visam a promoção de investimentos que possam ser convergidos ao interesse público.

A exemplo disso, os serviços públicos que podem vir a ser capitados pela Administração Pública alcançam as mais variadas atividades e atuações municipais, podendo ser direcionados à execução de obras e instalações, contrapartidas financeiras em relação a convênios, desapropriações, aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a Administração Pública, entre outros.

A possibilidade jurídica do presente projeto paira, especificamente, nas definições legais expressas no art. 32, da Lei Complementar nº 101/2000, que disciplina as normas necessárias para que os Entes Federativos da República promovam, regularmente, a contratação de operações de crédito perante instituições bancárias.

A necessidade do Município de Parintins de firmar em face da pandemia da covid-19, tanto o Governo Federal, quanto os demais Entes Federativos promoveram o aumento das despesas com o Erário Público, em seus respectivos limites, que não estavam previstas em seus orçamentos, para fins de proporcionar mais serviços de saúde à população, com o intuito de salvar vidas.

Esse empenho administrativo financeiro na área da saúde gerou desequilíbrio no Erário Municipal, em diversos seguimentos, uma vez que o esforço orçamentário promovido não é sinônimo de aumento dos recursos que são destinados à municipalidade. Tanto é assim que a cada mês, observamos a queda dos repasses

oriundos do Governo Federal, relativos ao FPM, fator que engessa a promoção de atos administrativos e de gestão do Município de Parintins.

A autorização legislativa para a operacionalização de crédito perante instituições bancárias permitirá que o Município maneje recursos em prol da Municipalidade, bem como possa promover o aparelhamento estrutural dos órgãos da Administração, com fito de conceder a melhoria na prestação dos serviços públicos de sua competência.

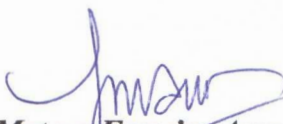
Outro fator benéfico para a concessão da autorização legislativa são os índices de juros e correções aplicáveis à Fazenda Pública, somado aos longos prazos de carência e de parcelamento do débito a ser aplicado, possibilita que a Administração Pública Municipal possa respirar financeiramente, aplicando os recursos públicos onde mais necessita, sem comprometer seu orçamento, tampouco os serviços já pré-estabelecidos.

Em razão da presente mensagem, colocamos a disposição dos Nobres Vereadores o presente projeto de Lei para apreciação e posterior votação, requerendo que seja analisado como prevê o competente processo legislativo.

Na oportunidade, **requeiro que o mesmo tramite em regime de urgência urgentíssima, com a suspensão da exigência dos interstícios legais previstos no Regimento Interno dessa Casa Legislativa e demais normas correlatas.**

Com a certeza de vosso acatamento aproveitamos a oportunidade para apresentamos os nossos protestos de levada consideração e respeito.

Parintins/AM, 22 de abril de 2025.



Mateus Ferreira Assayag
Prefeito Municipal de Parintins